



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 1.703/2025
De 30 de Maio de 2025

Instaura Procedimento Administrativo para verificação da inconstitucionalidade da Lei Municipal n. 190/2024, de Riachão do Dantas/SE, por ofensa a princípios constitucionais e à Lei de Responsabilidade Fiscal.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar n. 02, de 12 de novembro de 1990, e

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n. 2025.02.015.00000001, registrada para verificação de possível inconstitucionalidade da Lei Municipal n. 190/2024, de Riachão do Dantas/SE, por ofensa a princípios constitucionais e à Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que o art. 35, II, "b", da Lei Complementar Estadual n. 02/1990 confere ao Procurador-Geral de Justiça a atribuição processual para representar ao Tribunal de Justiça por inconstitucionalidade de leis ou atos normativos estaduais ou municipais, em face da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o que estabelecem os arts. 8º e seguintes da Resolução n. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º – Converter a Notícia de Fato n. 2025.02.015.00000001 em Procedimento Administrativo, tendo por **objeto a verificação de possível inconstitucionalidade da Lei Municipal n. 190/2024, de Riachão do Dantas/SE, por ofensa a princípios constitucionais e à Lei de Responsabilidade Fiscal.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


PAULO LIMA DE SANTANA
Subprocurador-Geral de Justiça
Procurador-Geral de Justiça em exercício